

SENADO FEDERAL

APPENDICE DOS ANNAES

Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSAO DE 25 DE JULHO DE 1898

(Vide pag. 391 do 1º vol.)

O Sr. Almino Afonso — Ho muito pouco o que tenho de dizer acerca d'este projecto.

Mas em uma questão grave, como esta, que envolve os interesses mais vitaes, e importantes do paiz, não só no presente, no termo final d'este Governo; mas tambem no futuro, nos vindouros séculos, na qual a nação tem o incontestavel direito de ficar sabendo, como intendem as leis os seus primeiros representantes, os grandes commissiõnados do povo, afim do poderem as classes firmar suas esperanças juridicas: não tenho outro remedio, outra alternativa, senão fallar para manifestar o meu pensamento, não bastando o symbolismo do meu voto; muito embora eu mesmo não goste muito da minha parla; e, pelo contrario, esteja muito acostumado a julgar, que ella não é boa cousa. (*Riso.*)

E porém, para que mais sorve o intuito d'este requerimento?

Vem acaso elucidar por novos clarões, e rajadas de luz o negocio, de que se tracta?

Será para illustrar, originalmente, a discussão já feita?

Pretende, ou suppõe gerar convicção, onde ella já não esteja formada?

Abalança-se, o quér illuminar algum cerebro, onde se condense porventura, e negreje o voluntario obscurantismo; onde predominem e barafustem as paixões mais violentas e partidarias, mettendo por elle a dentro alguma lanterna de Diogenes?

Estou certo, que não aproveitará cousa alguma o paiz com este subitaneo recurso, ou empenho protelatorio.

A approvação da medida proposta não dará outro resultado.

Ouso, por tanto, pedir ao Senado, que lhe preste sua judiciosa attenção: reflexiono, como costuma; e decida, como convencer-se.

Além d'outras razões adduziveis, he simples esse processo logico.

Supponhamos, que he essencialmente vantajosa e conveniente, necessaria e proficua certa providencia, ou determinada cautela: mas então, por que o legislador não a vio, não a prescreveo, nem no espirito, nem na palavra d'a lei adoptada?

Não he elle, que vê d'o alto, e de longe?

Não conhece, quaes são as previsões indispensaveis, as disposições opportunas, bem como as difficuldades, as circumvoluções systematicas, os tropeços e embaraços possiveis, para remedial-os, e prevenil-os?

Como não entendeo, ou não quiz providenciar, estabelecendo essa hypothese no Regimento que temos, antecipando, e prevenendo semilhanter pedidos, que só servem para builar, ou procrastinar um projecto,

por mais justo e transcendente, que seja: mandando-o, correr Seca e Meca e os olivais de Santarém? (*Risadas.*)

Será inútil, e supervacâneo ter dado seu parecer a Comissão propria e peculiar, consagrada pelo Regimento da Casa, que o faz com pleno direito, livre e absolutamente; subministrando seu conselho, e seu voto, filho de profundos e adequados estudos?

Em litigio, ou assumpto tão elucidado, e disputado como este, sollicitar, ou propor, que o Senado vá ouvir ainda outras Comissões, que nada podem anaddir, ou trazer de novo, não he zelo, nem patriotismo, por mais que se illuda o nobre proponente; he mera procrastinação, a morte e o nada d'o respectivo projecto.

Si, pois, se deve entender no sentido affirmativo, ou assertivo: o Regimento não presta, he imprevidente e péco; o seu legislador não vio nada.

Em segundo lugar, fariamos huma injustiça affrontosa, que, si o Senado me perdoasse, eu com o seu beneplacito chamaria huma injuria gratuita, ou huma quasi-injuria, á digna e illustrada Comissão competente, que deo seu parecer, fazendo o devido commentario; decidindo nós agóra, que esse parecer não é judicioso, nem justo; não é bem instructivo, nem illustra a questão; pelo que precisa mais o Senado do voto judicatório, e nomothetico de outros Senadores; pretermittindo assim, e desconsiderando o conselho, e sabedoria de notaveis homens de lettras jurídicas, como, por exemplo, o preclaro e conspicio Senador por Sergipe, meu particular amigo, cujo nome peço venia para declinar, o Sr. Coelho e Campos.

Mas não he a luz d'este paiz o illustre Sr. Conselheiro Ruy Barbosa?

Depois de ouvi-lo, no seu arrebatado vôo, qualquer que seja o assumpto, não fleão os espiritos, de todo o ponto, esclarecidos e illuminados; tranquillados, e rejubilantes as intelligencias?

Mas eu asseverei, Sr. Presidente, ao commecar o discurso, que diria poucas palavras: basta, por conseguinte, o que tenho dito.

Nego o meu voto a este requerimento.

O SR. COELHO E CAMPOS—Devo declarar ao nobre Senador, que não faço parte da Comissão de Justiça.

O SR. ALMINO AFFONSO — Não he membro d'essa Comissão? Perdõe V. Ex. o meu fundado equívoco.

E' tão adiantado, e profundo; e acredito, tão sinceramente, na erudição judicaria de V. Ex., e na sua reconhecida capacidade de homem de grandes lettras, que com razão julgava, que V. Ex. fazia parte d'essa Comissão do direito.

Posso dizer, entretanto, sem arrufar o amor-proprio de ninguem, que foi hum erro muito grande, huma iniquidade manifesta não o terem collocado nella. (*Riso.*)

He só isto. (*O orador he cumprimentado por muitos collegas.*)

—

SESSÃO DE 1 DE SETEMBRO DE 1898

(Vide pag. 223 do 2º vol.)

O Sr. Leopoldo de Bulhões

—Não pretendia, Sr. Presidente, tomar a palavra neste debate; julgava-me dispensado de intervir nello, porque dou meu voto ao requerimento do nobre Senador por Alagóas.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Tem um inconveniente esse requerimento: envolve materias que devem ser despachadas por dous ministerios.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—A Mesa encaminhará devidamente o pedido de informações.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Tambem dou meu voto ao requerimento.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Pelos apartes com que interrompi por vezes o discurso de S. Ex., julgo ter contestado algumas das suas observações, que no momento me pareceram injustas e infundadas. Mas não tendo podido o nobre Senador pela Bahia continuar na sessão de hoje o seu discurso, em resposta ao honrado Senador por Alagóas, insistindo S. Ex. na critica antecipada e infeliz, permitta que o diga, da proposta formulada pelo Governo para o orçamento do futuro exercicio, vejo-me na contingencia de dar desenvolvimento á contestação, que lhe offereci ligeiramente em apartes.

Penso, Sr. Presidente, que no momento actual, em que todos os esforços são poucos para o restabelecimento do nosso credito, profundamente abalado, esses gritos de alarma, intempestivamente levantados no seio desta corporação, tem repercursão lá fóra, prejudicando a marcha dos negocios, levando o desalento e a descrença ao espirito dos que, alheios ao movimento politico, precuram auxiliar-nos na obra da reconstituição economica e financeira do paiz.

O SR. LEITE E OITICICA — Isto não evitou que se chegasse á moratoria, que se suspendessem os pagamentos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Suppunha, Sr. Presidente, que o partidario devia emudecer quando se tratasse de negocios

financeiros, na situação angustiosa em que nos achamos.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. devia dizer a mesma coisa quando se esbanjavam os dinheiros publicos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — As opposições systematicas, intransigentes e cegas, que dão combate em todos os terrenos e que não moderam os seus ataques á administração em assumptos melindrosos, como o das finanças, na actualidade, repugnam, provocam justos reparos e censuras dentro o fóra do Congresso Nacional; e, quando, Sr. Presidente, não se estribam em factos reaes, em faltas graves commettidas pelo Governo, são absolutamente injustificaveis, são até incompreensiveis.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. devia ser o primeiro a protestar contra o que se estava fazendo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, como o honrado Senador, não pensam felizmente muitos membros da opposição, sobresahindo de entre elles o Sr. Serzedello Corrêa, que, como relator de uma importante commissão da Camara dos Deputados, não só reconheceu, como applaudiu, os bons effectos das medidas tomadas pelo Governo...

O SR. SEVERINO VIEIRA — Com a experiencia que elle tem de administração.

O SR. LEITE E OITICICA — E as cousas tem melhorado muito!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... para conjurar a crise financeira que nos assoberba e cuja acuidade se revela sob tantas fórmas.

Assignalo, Sr. Presidente, com pesar, o contraste entre a attitudo daquelle illustre parlamentar e a do nobre Senador pelas Alagôas, quando ambos militam nas fileiras da opposição ao Governo.

O Sr. Deputado Serzedello Corrêa, ex-Ministro da Fazenda, como ha pouco ponderou o nobre Senador pela Bahia, o Sr. Serzedello Corrêa, creio que *leader* da minoria naquella Camara, pesando toda a sua responsabilidade politica, medindo as difficuldades da situação que atravessamos, não regateou como patriota, sem sacrificio de seus compromissos, justiça á administração e até offereceu o seu intelligente concurso, a sua valiosa collaboração para o encaminhamento e solução do grave problema que a todos preoccupa.

O nosso illustre collega Senador pelas Alagôas, ao contrario, sempre pessimista, condemnou sempre em termos asperos e violentos todos os actos do Governo, todos os alvites lembrados para melhorar-se a situação, embora veja-os geralmente acceitos.

O SR. LEITE E OITICICA — E dando resultados magnificos.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Como se pôde apreciar resultados que ainda não se produziram?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, sinto reconhecer que o nobre Senador acha-se isolado.

O SR. LEITE E OITICICA — Estimaria muito. E não teria tambem remorsos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Creio mesmo que S. Ex. não se poderá manter por muito tempo nessa attitudo aggressiva que tomou, incompativel com o seu patriotismo.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E com as suas luzes.

O SR. LEITE E OITICICA — Mas o que fiz sinão criticar aquillo que me parecia errado?

O SR. SEVERINO VIEIRA — V. Ex. quer corrigir aquillo que não pôde ainda ser corrigido, porque não é tempo disto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Hontem, Sr. Presidente, era o accordo financeiro celebrado pelo Governo da Republica com os credores estrangeiros que despertava as coleras do nobre Senador; hoje é a proposta do orçamento para o exercicio de 1899, organizada de conformidade com aquelle accordo, que provoca sua indignação.

O SR. LEITE E OITICICA — De conformidade, não; o accordo prometteu economia e não ha na proposta economia nenhuma.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Essa colera, essa indignação não tem razão de ser; o S. Ex. já deve tel-o reconhecido depois que ouviu as ponderações do nobre Senador por S. Paulo e do nobre Senador pela Bahia.

S. Ex., criticando desapiedadamente a medida financeira a que vulgarmente se deu o nome de arranjo, teve immediata resposta do nobre Senador por S. Paulo. O Sr. Rodrigues Alves teve occasião de mostrar que, sem este accordo, difficillima seria a organização do orçamento para o exercicio de 1899 e enumerou as vantagens dessa operação de credito, provando que ella nos proporcionava grande allivio, dando tempo e meios para cuidarmos da reconstituição financeira do paiz.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — S. Ex. foi além; leu na tribuna os applausos com que o commercio e a imprensa nacional e estrangeira receberam o accordo.

O nobre Senador pelas Alagôas pareceu torso convencido, porque não voltou mais ao assumpto.

O SR. LEITE E OITICICA — Como? Respondi immediatamente; e agora estou me insurgindo contra o não cumprimento do accordo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Agora insurge-se o nobre Senador contra a proposta formulada pelo Governo para o orçamento de 1899.

S. Ex. o que fez? Organizou uma nova proposta e a offereceu ao Senado em substituição à do Governo.

Confrontando, Sr. Presidente, a proposta do Governo com a do nobre Senador, apesar da confiança que me inspira S. Ex., sou obrigado a reconhecer que a primeira é preferível, sob todos os pontos de vista, como base para o estudo e votação do futuro orçamento da receita e despesa.

Na proposta do Governo ha saldo, na do nobre Senador ha um *deficit* de 58 mil contos.

O SR. LEITE E OITICICA — O saldo na proposta do Governo é 164:000\$000.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Na proposta do Governo ha saldo, e não sei si o *deficit* da do honrado Senador é precisamente este de 58.000:000\$, porque, tendo lido com interesse e cuidado o discurso de S. Ex. e prestado toda a attenção ás palavras que S. Ex. acabou de proferir nesta tribuna, verifiquei que o *deficit* annunciado é ora maior, ora menor, variando igualmente o augmento de despesa encontrado na proposta do Governo entre 4 e 21 mil contos, segundo os calculos feitos pelo nobre Senador.

Nestas condições que só poderão inspirar os argumentos e dados apresentados contra a proposta do Governo?

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. está me levantando um falso testemunho.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O que venho de affirmar consta do resumo do discurso do honrado Senador, publicado no *Jornal do Commercio*, e peço licença para ler, afim de despertar a memoria de S. Ex. ;

« A despesa do actual exercicio é.....	372.000:000\$000
que comparada com a da proposta, que é de....	346.000:000\$000
<hr/>	
apresenta a differença de.	26.000:000\$000
mas, como na verba differenças de cambio ha a redução de.....	47.000:000\$000
<hr/>	
segue-se que a proposta augmenta a despesa em	21.000:000\$000»

Fracções desprezadas, Sr. Presidente, não sei si o augmento é de 26 ou de 21 mil contos.

Depois de analysar varios titulos de receita e varias verbas de despezas, reduzindo os artigos daquelles, augmentando os destes,

affirma o nobre Senador — *deficit* real de 58.937:670\$000!

Não fleu, porém, nisto, pois logo adiante, voltando a examinar as verbas das despezas, assegura que a proposta do Governo pede para 1899 a mais do que a lei de 1898 26.535:194\$000.

Occupando hoje a tribuna, o nobre Senador por Alagoas tornou mais claro o seu pensamento, patenteando o equivooco em que labora, a confusão em que debate o seu espirito, por não ter feito detido estudo da proposta do Governo.

S. Ex. viu a verba — differença de cambio — reduzida de 110 mil contos a 63, cotando o orçamento vigente com a proposta, e entende que a somma total das despezas do exercicio de 1899 deve ser a daquelle orçamento menos a differença achada entre 110 e 66 mil contos, isto é, 47 mil contos.

Ora, tendo sido orçada a despesa do exercicio actual em 372 mil contos, segue-se que a do exercicio futuro deve ser:

372—47=325 mil contos. E, como na proposta as despezas elevam-se a 346 mil contos, conclue o nobre Senador por Alagoas que ha nella um augmento de 21 mil contos.

Para dar cabal resposta a S. Ex., perguntarei:— é exacto que as despezas do corrente exercicio sejam de facto do 372 mil contos?

Poderá affirmar-o quem não tiver lido as leis ns. 489 e de 490 de 15 e 16 de dezembro de 1897, que regem o mesmo exercicio, ou quem se tiver esquecido dos principios que até hoje tem sido invariavelmente seguidos na organização dos orçamentos da União.

Na somma de 372 mil contos não estão incluídos todos os creditos especiaes e não figuram os supplementares e varios outros que a propria lei do orçamento autoriza o Governo a abrir e que provavelmente foram abertos, os quaes elevaram aquella somma a de 390 mil contos.

O nobre Senador, tão versado nestes assumptos, sabe que a despesa effectiva é sempre maior do que a votada, e a longa lista dos creditos extra-orçamentarios, que annualmente approvamos, ahí está para confirmal-o.

O legislador quiz reagir contra este systema, que temos observado, restringindo tanto quanto possivel as autorizações para despezas extra-orçamentarias, que viciam as nossas leis do meios e impossibilitam o equilibrio da receita com os gastos. O que fez elle?

Além de varias providencias sobre ordenação de despezas e dividas de exercicios findos, as quaes muito concentrarão, para que as previsões orçamentarias não sejam excedidas, prescreveu na lei acima citada:

« Art. 32. O Governo incluirá annualmente na proposta de orçamento todos os creditos que tenham sido autorizadas em leis especiaes e devam ser executados no correr do exercicio. »

E mais adiante dispoz:

« Art. 34. O Governo abrirá o credito preciso para pagamento das despesas com a fiscalização dos impostos de fumo e bebidas alcoolicas fabricadas no paiz; devendo, na futura proposta de orçamento, fixar para esse fim o *quantum* necessario, sob a rubrica — Fiscalização dos impostos de fumo e bebidas alcoolicas. »

Ora, Sr. Presidente, o Governo cumpriu a lei, e eis porque o nobre Senador por Alagoas o censura; o Governo mencionou, incluiu na proposta verbas de despesas que não figuram na lei financeira vigente, elevando apparentemente a somma total do Orçamento.

Digo que o augmento criticado é apparente, porque as despesas a que elle corresponde não são novas, foram pagas no exercicio corrente por meio de creditos additionaes e, si agora surgem no meio das verbas do Orçamento da Fazenda, é porque as disposições dos arts. 32 e 34 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, assim o exigem, a bem da verdade do Orçamento.

O nobre Senador não tem, sob este ponto de vista, razão alguma.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. me citará quaes são essas despesas a que se refere?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Pois não; não estou na tribuna para outra cousa.

Outro não foi o meu intuito, intervindo no debate.

Abramos as tabellas do orçamento da fazenda o á pagina 55 o que encontramos? Verba 19, fiscalização dos impostos de consumo — importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a arrecadação no corrente exercicio 1.000:000\$000.

Nota — Esta verba foi creada em virtude do art. 34 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897. »

A prova de que esta despesa não é nova, e sinão figura na lei do orçamento vigente é porque era paga por meio de credito addicional, nol-a dá a proposta do Governo, á pagina 74, onde se lê: « Decreto n. 2.858, de 31 de março de 1898, abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 700:000\$, para occorrer ás despesas de arrecadação e fiscalização dos impostos de fumo e bebidas. »

Ainda, á pagina 55 das tabellas: « Verba 20 — commissões de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas. Para pagamento desta commissão 200:000\$000. »

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. ha de convir, si me attender, em que foi injusto, considerando a proposta de orçamento como um trabalho feito sem escrúpulo, quando nella foram lançadas todas as despesas, de accordo com a exigencia da lei, procurando-se sem rebuços tornar patentes todos os encargos do Thesouro.

Continuaremos a demonstral-o, si o nobre Senador o permittir.

A' pagina 19 da proposta, a seguinte despesa: « Construção e armamento dos navios encomendados na Europa ao cambio de 27 d. por 1\$000 — 1.861:635\$556 — Decreto n. 1.923, de 24 dezembro de 1894. »

Estas despesas foram incluídas na proposta de orçamento para 1899, avolumando a somma total, fazendo crer em augmentos que não são reais, embora não figurem nos 372.000:000\$ das despesas do corrente exercicio.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Não se pôde fazer carga disto ao Governo; si é um engano, é engano commettido em todas as leis anteriores.

O SR. LEITE E OITICICA — Então não é orçamento serio. Ainda não houve nenhum orçamento que não fosse serio; eu ainda não vi nenhum pandego.

O SR. LEOPOLDO BULHÕES — O nobre Senador argumentou com as cifras da lei financeira vigente, sem attender aos creditos extra-orçamentarios, que as avultarão na liquidación do exercicio, e estou mostrando que o Governo, organizando a proposta de accordo com as disposições novas dos arts. 32 e 34 daquelle lei, isto é, mencionando no corpo do orçamento todas as despesas autorizadas por leis especiaes, reduzirá tanto quanto possivel os creditos additionaes em 1899, approximando-se do nosso ideal — a verdade orçamentaria.

Além destas, que analysamos, quaes foram as outras verbas que trouxeram augmentos, que avolumaram os algarismos da despesa publica?

Pagamento da parte da divida fluctuante (amortização e juros de 1.000.000 de libras, em Londres, emprestimo contrahido a 6 de dezembro de 1897), na importancia de 9.245:555\$555; juros sobre o capital da Estrada de Ferro de Pernambuco, 71:111\$111; serviço do emprestimo de 1897, 9.600:000\$; differença de 1 % nos juros das apolices, etc., 2.804:742\$000.

Sommando estas parcelas verá o nobre Senador que o accrescimento de despesas que notou na proposta no Governo tem a sua explicação completa nas tabellas respectivas, a que S. Ex. não prestou attenção.

Agora examinemos a proposta substitutiva formulada pelo nobre Senador por Alagôas.

A do Governo foi organizada de accordo com as regras financeiras, como o demonstrou o nobre Senador pela Bahia, no passo que a do nobre Senador por Alagôas assenta-se em principios novissimos e que me parecem inacceptaveis.

Compreende-se que para a avaliação da receita adopte-se o systema das médias dos tres ultimos annos, em quadras normaes; a experiencia aconselha que se tome uma outra base para a estimativa das rendas, como a arrecadação feita no ultimo exercicio; mas tratadista algum jámais autorizou basear-se o calculo da receita no rendimento do primeiro semestre de um exercicio, como pretende fazer o meu illustre amigo, o honrado Senador por Alagôas. S. Ex. diz: no primeiro semestre a importação produziu cinco, logo o segundo semestre não poderá render mais de cinco e, portanto, tudo quanto exceder de 10 com relação ás rendas das alfandegas é falso, é illusorio.

Applicando este original processo na estimativa das rendas alfandegarias, S. Ex. concluiu:

«A renda de importação no primeiro semestre foi de 102.933:069\$ e, elevando ao dobro esta cifra teremos para o anno 205.866:138\$, que, comparada com a orçada na proposta (230.550:000\$), dá a differença para menos de 24.993:862\$, que deve ser abatida do total da proposta, si quizermos fazer orçamento sério.»

O Governo vasou em outros moldes a proposta que apresentou ao Congresso e não tinha a liberdade do nobre Senador por Alagôas para se afastar delles. Na introdução daquelle trabalho pondera o Sr. Ministro da Fazenda:

«Não podem os principaes algarismos da receita ser fixados pela média dos tres ultimos exercicios, porque, ou proveem de impostos e taxas recentemente creados ou modificados, ou soffrem a influencia de alterações nos seus elementos componentes.

Assim, attendeu-se de preferencia ás circumstancias occorrentes e á variação dos factores determinantes do augmento ou diminuição da renda.

Quanto aos direitos de importação, teve-se em vista o estado do cambio, os valores da exportação, a nova tarifa e a fiscalização.»

O SR. LEITE OITICICA—E o resultado é isto?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Os elementos de que se serviu o Governo para os seus calculos são estes; agora aquelles de que se serviu o nobre Senador para fixar em 205 mil contos a renda de importação, desco-

nheço, porque, pelos processos geralmente adoptados, não se poderá chegar a esse resultado.

O Sr. Ministro da Fazenda acrescenta á pagina 13 da proposta:

«Importação—Foi orçada em 230.850:000\$, pouco menos da votada para este exercicio (231.350:000\$), apesar da média apresentar a somma de 238.800:000\$, por ter em vista o decrescimento da renda devido ás causas já conhecidas.»

O nobre Senador por Alagôas entende que houve exaggero na estimativa do titulo da receita de que tratamos, e que na verdade representa dous terços da renda federal; mas observe que, si ha exaggero, é do nobre Senador que se limitou a dobrar a cifra do 1º semestre, aliás não completamente conhecida, e suppoz ter a somma provavel da renda de importação em 1899.

Caso fosse admissivel esse processo de avaliação de receita, S. Ex. devia ter em vista:

1º, que executa-se uma nova tarifa que não tem sido bem comprehendida pelos funcionarios das alfandegas, cujas decisões provocam reclamações do commercio e tem determinado, segundo me informam, suspensão de importantes encomendas com relação a tecidos;

2º, que a crise tornou-se agudissima nos primeiros mezes do anno, precipitando o cambio a 5, nos mezes de abril e maio, determinando naturalmente o retrahimento da importação;

3º, que o exercicio financeiro vae além do 2º semestre, pois ainda nos tres primeiros mezes do novo exercicio se arrecadam rendas do que se finda.

O SR. LEITE E OITICICA—Desde quando temos cambio superior a 5?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Só melhorou a taxa cambial depois do accordo financeiro, e este foi firmado em meados ou em fins de junho.

O que é certo é que o 2º semestre ha de ser mais productivo, como tem sido sempre, do que o 1º.

As vacillações e duvidas acerca das disposições da tarifa hão de desaparecer e a importação se firmar, e forçosamente se augmentará, favorecida pela alta progressiva do cambio e melhoramento geral da situação economica e financeira.

O nobre Senador por Alagôas permita que insista em um dos pontos fracos de sua argumentação.

S. Ex. sabe quanto o aprecio e quanto sinto discordar de suas opiniões em assumptos em que, na outra Camara, em tempos diffi-

ceis, nos achámos identificados; mas hoje o pessimismo do nobre Senador o leva até a esquecer-se de que a arrecadação e escripturação das rendas do exercício não se encerram no dia 31 de dezembro, no fim do 2º semestre, e, si levar em conta mais este elemento de apreciação da receita de 1899, o calculo de 205 mil contos será rectificado.

Sr. Presidente, creio que, si as estimativas da proposta do Governo peccam por optimistas, as do nobre Senador por Alagôas são tão pessimistas e desbascaadas que nenhuma confiança podem inspirar.

Os methodos, os processos, empregados por S. Ex. no estudo e critica da materia, não conduzem, não podem conduzir a resultados satisfatorios e seguros.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Nos dados do nobre Senador por Alagôas ha até um erro contraproducente; S. Ex. somou, como elemento para a discussão, 300:000\$ calculados a mais, na receita do imposto de industrias e profissões para o exercicio futuro, quando neste calculo o Ministro da Fazenda calculou a menos de 300:000\$. A receita calculada para o vigente exercicio foi de 2.700:000\$, e para o exercicio futuro, de 2.400:000\$, portanto menos 300:000\$ do que calculou S. Ex.

O SR. LEITE E OITICICA — Desde 1891 que estou errado, e o paiz caminhando por deante.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Não; V. Ex. está errado de 1895 para cá.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Quando V. Ex. escrevia uns pareceres goitosos, illuminando o caminho que o Governo devia seguir.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, o honrado Senador por Alagôas destacou, entre as censuras que fez á proposta de orçamento dirigida ao Congresso, algumas verbas, umas do Ministerio da Fazenda, e outras do Ministerio do Interior. A respeito das primeiras S. Ex. mostrou-se admirado de que ainda fosse contemplada no orçamento viudouro uma verba para extinctos.

Creio não ser necessario refutar este topico do discurso do nobre Senador por Alagôas porque as explicações hontem dadas pelo illustre Senador pela Bahia foram completas. S. Ex., provou com o relatório do Sr. Ministro da Fazenda, e com a tabella que o acompanha, que cerca de 195 extinctos foram empregados nas repartições de fazenda, realizando-se uma economia de 385:000\$. Si o Governo não tivesse dado destino a 130 extinctos, a verba respectiva seria de 800:000\$ e não 450:000\$, como pede a proposta.

O SR. LEITE E OITICICA—dá um aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O honrado Senador está esquecido de uma autorização que o Congresso deu ao Governo para reorganizar as repartições de Fazenda.

O SR. LEITE E OITICICA—Eu não dei autorização ao Governo para reformar cousa alguma.

O SR. SEVERINO VIEIRA— O Poder Legislativo; V. Ex. não tinha autoridade para dar

O SR. LEITE E OITICICA — Bem, vote contra e o declarei.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sr. Presidente, a experiencia mostrou e de modo ben doloroso que a organização dada ao serviço das repartições de Fazenda pelo decreto de 7 de dezembro de 1892 foi mal concebida: a confusão do serviço de contabilidade, com o da arrecadação das rendas produziu resultados tão desastrosos, que o Governo viu-se na contingencia de restabelecer, pôde-se dizer, as antigas Thesourarias de Fazenda, passando as secções de contabilidade das Alfandegas para as Delegacias Fiscaes. Nisto consistiu principalmente a reorganização ultimamente feita em virtude de autorização legislativa.

O SR. LEITE E OITICICA— E a despesa augmentou!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O Governo fez todo o movimento, que a reforma determinou, dentro das verbas do orçamento, realizando uma economia de 600 á 800 contos de réis, segundo estou informado.

O SR. LEITE E OITICICA — Onde está a economia, si as verbas do orçamento já tinham sido votadas de accordo com as novas exigencias do serviço?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O honrado Senador estranhou que a imprensa e nós nos illudissemos, elogiando o Governo pela correção com que procedeu no uso que fez da autorização para a reforma das repartições de fazenda.

A estranheza, os reparos do nobre Senador, não tem fundamento e justos foram e são os louvores ao acto do Governo, pois melhorou o serviço, distribuiu com criterio e isenção o pessoal, aproveitando 130 extinctos e sem augmento de despesa.

O SR. LEITE E OITICICA—Pois se já estavam votadas as verbas para isso!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não senhor, não ha tal. A collocação de tão elevado numero de extinctos, a dispensa de empregados das Caixas Economicas...

O SR. LEITE E OITICICA—Vejá a despesa do orçamento deste anno.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES— Aqui está no Relatorio do Ministerio da Fazenda, pags. 398, a lista nominal dos extinctos que foram empregados, que foram aproveitados...

O SR. LEITE E OITICICA— Neste caso, si os extinctos foram empregados, segue-se que, continuando a verba, houve pessoal novo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não houve nomeação de um só empregado estranho ao quadro; o Sr. Ministro da Fazenda resistiu a todos os empenhos nesse sentido.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' outra questão e de que tratarei opportunamente; agora o que quero é que fique consignado e fora de contestação, que o Governo empregou na reorganização das repartições da fazenda 130 extinctos, realizando uma economia de 365 contos, como se vê do relatorio.

Pergunta o honrado Senador por que razão continúa no orçamento a verba para extinctos? A resposta é simples e fácil — é porque ainda não se extinguiu a classe dos extinctos, apesar dos esforços do Governo.

A supressão de duas Alfândegas e das secções de contabilidade nas Alfândegas de 1ª ordem forneceu não pequeno contingente para a dita classe e si esta não tivesse sido reduzida de 130 extinctos, a verba seria muito maior do que a pedida.

O SR. SEVERINO VIEIRA dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA—Porque a extinção de duas Alfândegas não trouxe diminuição na despesa.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Com relação ás verbas de despesa do Ministerio do Interior, analyzadas pelo nobre Senador...

O SR. LEITE E OITICICA — Ainda não tenho razão?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sim, ainda não tem razão.

O SR. SEVERINO VIEIRA—V. Ex. foi infeliz nas suas considerações, e portanto não espere ter razão em nenhuma dellas.

O SR. LEOPOLDO BULHÕES—Sr. Presidente, acompanharei o raciocinio do honrado Senador, lerei em 1º lugar a lei de 1891 a que S. Ex. alludiu e a cujas disposições as leis posteriores se reportam, affirmando as, desdobrando-as. Prescreve o art. 4, n. 1, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891:

«A justiça e a policia do Districto Federal serão subsidiadas com a metade das despesas pelo municipio.»

A lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que organizou o Districto Federal, nas suas disposições transitorias, diz:

«Art. 58. Pela presente lei passarão para o governo municipal do Districto Federal os

seguintes serviços a cargo da União: limpeza da cidade, assistencia publica, hygiene municipal, asylo de mendicidade, corpo de bombeiros, instrução primaria, esgotos da cidade e iluminação publica.»

As companhias de gaz e dos esgotos protestaram contra a passagem dos serviços a seu cargo para o Governo do Districto Federal, allegando que seus contractos eram com o Governo da União e em virtude disto aquelles serviços continuaram a ser custeados pelos cofres federaes.

O serviço do abastecimento de aguas continuou igualmente com a União e bem assim o de bombeiros.

A lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, no art. 6º estabeleceu:

«Por conta da arrecadação dos impostos de industrias e profissões e transmissão de propriedade do Districto Federal serão feitas todas as despesas com a justiça, policia e corpo de bombeiros do mesmo Districto, exonerada a municipalidade de contribuir para essas despesas.»

Para que nenhuma duvida houvesse sobre o alcance desta nova disposição, o legislador já havia prescripto no § 1º do art. 2º da mesma lei 191 B, de 30 de setembro de 1893:

«E' permanente a disposição do n. 1 do art. 4, da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891.»

Esta ultima disposição, como já vimos, declara que as despesas com a justiça e policia do Districto Federal correrão metade por conta da União e metade por conta da municipalidade.

Em 1893 entendeu-se que, arrecadando o Governo Federal os impostos de industria e profissões e de transmissão, receberia por adiantamento a quota do Districto Federal por conta daquelles encargos, a saber: policia, justiça e corpo de bombeiros.

Na lei de 1894, que fechou as citações do nobre Senador por Alagoas, leio o seguinte:

«Art. 5º da lei n. 215, de 24 de setembro— O Governo da União continuará a arrecadar os impostos de industrias, profissões e transmissão de propriedade no Districto Federal para com elles fazer face ás despesas com os serviços da municipalidade, actualmente a cargo da União, e com metade das despesas que por lei competem á mesma municipalidade.»

Findo o exercicio o Thezouro liquidará as contas destes serviços e entregará o saldo, si houver, á municipalidade do Districto Federal ou receberá della a differença entre a arrecadação e o total das despesas feitas.»

E' este o regimen adoptado até hoje e obedecendo-o o Governo nas suas propostas de

orçamento include os impostos de industrias e profissões e transmissão de propriedade no Districto Federal, como renda extraordinaria, e menciona por metade as despesas com a policia, justiça e corpo de bombeiros.

Na liquidação de contas até 1895, apurou-se o seguinte: credito—5.104:686\$670, debito 7.271:222\$198, saldo a favor da União—2.106:535\$528, além dos empréstimos feitos ao Districto pelo Thesouro.

As leis de orçamento tem sido elaboradas assim e a censura feita pelo nobre Senador por Alagoas attinge o Congresso.

Mas como quer S. Ex. que se organize a lei annua federal com relação as despesas de caracter local da capital da Republica?

Que se lance no orçamento a totalidade dos encargos com a justiça, policia e corpo de bombeiros?

Neste caso para ser logico o nobre Senador deve exigir que na receita se lance, além do producto dos impostos de industrias e profissões e transmissão de propriedade, os saldos a receber da municipalidade, pois provado está que o rendimento desses impostos não cobre as despesas que tocam a mesma municipalidade pelos serviços locais custeados pela União.

S. Ex. só faz carga da despesa para augmentar o *deficit* e conseguir demonstrar que este é de 58 mil contos, esquecendo-se de que a União tem quantias a receber do Districto Federal e que estas quantias não figuram na receita.

O Governo é o primeiro a reconhecer a necessidade de normalizar as relações do Districto Federal com o Thesouro, mas isto depende do Congresso.

A balburdia que reina naquellas relações está exposta com toda a franqueza em uma mensagem que o Sr. Presidente da Republica enviou ao Poder Legislativo ultimamente, pedindo providencias que a façam desapparecer e acutellem os interesses do fisco.

Penso, Sr. Presidente, que a lei organica do Districto Federal precisa ser reformada no sentido de supprimir-se o Conselho e adoptar-se o regimen que tão bons fructos está dando nos Estados Unidos, no Districto da Columbia.

Lá a experiancia condemnou a organização que aqui ensaiamos e em 1874 ou 1878, não me falla a memoria, foi ella reformada, abrindo-se mão de preconceitos democraticos.

O Sr. MORAES BARROS—Hoje Washington é a cidade melhor governada dos Estados Unidos.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — As tentativas para melhorar o estado actual do consas não tem dado resultado e dia para dia a con-

fusão se torna maior entre os negocios do Districto Federal e os da União, com prejuiz especialmente dos habitantes do Rio de Janeiro.

Em 1893 o nobre Senador pela Bahia, o Sr Severino Vieira, então deputado, formulou um projecto regulando provisoriamente a relações do Districto Federal com o Thesouro. Este projecto foi emendado em 1895, pelo Senado; voltou à Camara, mas não resolveria o problema, caso fosse adoptado.

Esse projecto autorizava o Governo Federal a cobrar não só os impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões como tambem o imposto predial e o de transpôrto dentro do perimetro do Districto.

Arrecadando-se todos estes impostos, a União, creio, teria receita sufficiente para custear os serviços locais da Capital da Republica, podendo até ter saldo para entregar à municipalidade.

Actualmente o conselho procura pear o Governo, agitando questões de competencia quando se trata de attender às necessidades dos serviços locais, julgando-se o mesmo conselho com direito de legislar sobre elles.

Não sei, Sr. Presidente, si tenho satisfeito ao nobre Senador por Alagoas.

O Sr. LEITE E OITICICA—Não, senhor.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não combati as opiniões de S. Ex., apenas dei as razões porque não posso aceitar a proposta de receita e despesa que S. Ex. formulou para 1899, em substituição à do Governo.

O Sr. LEITE E OITICICA—Não offereci semelhante proposta.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Assim, à primeira vista, o que me suggerem as observações do nobre Senador, tendentes a convencer-nos de que os titulos de receita foram calculados com optimismo ou, como diz S. Ex., estão *inchados*, os da proposta do nobre Senador estão phisicos (*criso*), tal o pessimismo que inspirou as suas estimativas.

São falhos os seus calculos, porque todos elles assentam-se em falsas bases. São evidentes os equivocos em que caiu S. Ex.

O Sr. LEITE E OITICICA—Creio ter chegado a seguro resultado.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Tenho certeza, e neste ponto faço inteira justiça ao nobre Senador, de que S. Ex. não teve o intuito de vir prejudicar, si ainda é possivel prejudicar mais, o credito do nosso paiz, antecipando a discussão da lei da receita e despesa com criticas que podem ser mal interpretadas dentro e fóra do paiz.

Ouse garantir, pelo conhecimento que tenho de patriotismo do nobre Senador por Alagoas,

que afastadas as duvidas, que detornaram a apresentação do seu requerimento e a justificação do mesmo, S. Ex. será o primeiro a dizer comoseo que a proposta foi vasada nos melhores moldes em que podia sel-o, e que attendeu ao compromisso que o Governo tomou quando subserveu o accordo com os credores estrangeiros.

Em um ou em outro ponto secundario o nobre Senador tem razão, mas não devemos contar com a collaboração do Congresso para a politica de economias? A proposta é apenas base para estudos, podendo o corpo legislativo modificá-la como entender.

Ha nas tabellas do orçamento das despesas do Ministerio da Fazenda umas verbas algum tanto augmentadas, como Casa da Moeda, Caixa da Amortização, Imprensa Nacional etc. Para — obras — pede o Governo.... 300:000\$000.

Lendo o rolatorio do Sr. Ministro da Fazenda verá o nobre Senador por Alagoas que as despesas com obras consideradas urgentes elevam-se a 700:000\$, e no entanto o Governo limitou-se a pedir para conservação de proprios nacionaes, que aliás dão lucro, como armazens de Alfandegas, a quantia de.... 360:000\$, metade da exigida pelos delegados e inspectores.

O facto de ter o Congresso negado provimento á verba obras, no exercicio de 1898, força-o a não proceder do mesmo modo com relação ao exercicio de 1899: o abandono dos proprios nacionaes e a ausencia completa de recursos para melhorar os que são indispensaveis para o serviço de arrecadação de rendas serão economicas que redundarão em augmento de despesas.

Mas, examinados os factos, collidas as informações necessarias pôde ser que se verifique a possibilidade do adiamento de algumas obras e dada esta hypothese nada obsta que se restrinja a dotação da verba.

O nobre Senador tambem notou um pequeno acrescimo no pessoal e nas despesas da Recebedoria da Capital Federal.

Esta repartição tem tido tal desenvolvimento, este anno, que oxigiu augmento de empregados. Nenhum escrupulo tenho em defender o acto do Governo, alargando o quadro do pessoal da Recebedoria, pois o *Diario Official* nos fornece quotidianamente a prova do augmento de serviço que ella tem tido com a arrecadação de novos impostos.

Não seroi exaggerado orçando em 20 mil contos a somma que a Recebedoria arrecadará neste exercicio.

Confesso ao nobre Senador que não sei ainda que explicação tem ou pode ter o augmento de despeza que S. Ex. encontrou nas verbas para a Casa da Moeda. Opportunamente examinaremos esse ponto do orça-

mento e si a despeza não tiver justificação cabal o auxiliarei nos cortes que propuzer.

Em aparte ouvi hontem dizer o nobre Senador que o rendimento, neste exercicio, dos impostos de consumo, não excederia de cinco mil contos e no entanto foi orçado pelo Governo em 14 mil contos para 1899.

S. Ex. ignorava por certo que até hoje temos arrecadado para mais de 5 mil contos, e si adoptarmos o seu rigoroso methodo de avaliação de rendas, sem receio de equivooco ou de engano poderemos afirmar que até o fim do exercicio corrente o producto dos impostos de consumo será de 12 mil contos.

S. Ex. põe em duvida que se arrecade mais de 5 mil contos em 1899..

O SR. LEITE E OITICICA—Não vi documento nesse sentido. O que vi dava isso.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—V. Ex. não analizou com muita attenção o documento a que se refere, do contrario não diria o que disse.

O nobre Senador prometeu um estudo sobre as tarifas das Alfandegas.

Aguardo ansioso esse estudo, porque nomeado pelo Governo para presidir a Comissão revisora da tarifa fiz o possivel por conciliar os interesses da industria e do commercio com os do fisco e dos consumidores, auxiliado por habilissimos industriaes, commerciantes, funcionarios publicos de reconhecida competencia, illustres membros da Camara dos Deputados e o presidente da Associação Commercial desta draça.

O trabalho da revisão, iniciado em maio, prolongou-se até fins de outubro do anno pasado e depois de longos, de penosos e fecundos debates travados no seio da commissão revisora, o projecto da nova tarifa foi organizado e submettido ao Congresso, que o approvou com ligeiras modificações.

O SR. LEITE E OITICICA— Approvou em dous dias.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O que tenho observado é que a importação se restringia e a renda cahia extraordinariamente de anno a anno comparando o total arrecadado pelas alfandegas em 1896 com a renda aduaneira de 1897, vejo seguramente 30.000:000\$ de differença, ao passo que entre 1897 e 1898, considerando o resultado do primeiro semestre, vejo que a differença é menor.

O SR. LEITE E OITICICA—É menor quanto a 1897, quando já tinham cahido as rendas; mas em relação a 1896 é muito maior.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES— Nos exercicios de 1896 e 1897 vigorou a mesma tarifa,

pois que a nova, a revista, só começou a ter execução em janeiro deste anno.

Temos por confronto: as rendas de dous exercicios completos regulados pela antiga tarifa e a renda de alguns mezes de um exercicio regulado pela nova tarifa.

E' cedo para se julgar dos effeitos da revisão.

O SR. LEITE E OITICICA—A renda continúa a cahir!

O SR. SEVERINO VIEIRA—A queda de 1896 para 1897 foi maior do que a queda de 1897 para 1898.

O SR. LEITE E OITICICA—Naturalmente.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Já se vê, pois, que esta queda vai diminuindo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr Presidente, quando foi nomeada a comissão revisora da tarifa, clamores se erguiam de toda a parte contra certos impostos de importação que de facto eram prohibitivos.

O SR. LEITE E OITICICA—Clamores dos interessados.

O SR. MORAES BARROS—A lavoura chegou a não ter sacco para transportar seus generos de exportação, e isto por causa do monopolio estabelecido em favor de algumas fabricas de aniagem.

O SR. LEITE E OITICICA—O resultado da tarifa é que agora augmentou a importação, mas a renda cahiu.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, a revisão da tarifa se impunha a vista das exagerações das taxas e do modo brusco e desordenado por que foram ellas alteradas em diversos annos e especialmente em 1895.

A comissão revisora não se deixou dominar por prevenções, por espirito de doutrina ou de exclusivismo: rectificou os valores officiaes que se achavam falseados, proporecionou as taxas, simplificou alguns processos de conferencia de mercadorias, evitando duvidas e reclamações que as disposições da antiga tarifa sempre provocavam e não regateou moderada protecção á industria nacional sempre que se convenceu de que o sacrificio imposto ao fisco e aos consumidores encontrava compensação segura na prosperidade e fortalecimento daquella industria.

O SR. LEITE E OITICICA—E os preços diminuíram? A importação augmentou, a renda diminuiu, mas os preços conservaram-se os mesmos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—A comissão compunha-se de industriaes, commerciantes, membros do Congresso e empregados do fisco, de sorte que me parece, á vista dos debates

que se travaram, que o que se votou foi melhor que se poudo fazer na occasião.

O SR. MORAES BARROS—Ha duas fabricas de aniagem, uma aqui no Rio de Janeiro outra em S. Paulo, que estão tirando lucros fabulosos por causa do imposto exorbitante sobre a aniagem estrangeira.

O SR. LEITE E OITICICA—O imposto agora diminuiu muito.

O SR. MORAES BARROS—O imposto desce de 900 reis para 750 reis por kilo, mas ainda assim é enorme.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O meu voto na Comissão foi em regra em favor das reduções, em primeiro logar porque parecia que a nossa principal missão era attenuar rigor das taxas, a quo se attribuia em bo parte o retrahimento da importação e a diminuição da renda; em segundo logar por que, de combinação com o relator da receita na Camara dos Deputados, pretendiamos aproveitar a tendencia revelada pelo Congresso em favor do desenvolvimento das rendas irternas, diminuindo, alterando discretamente os direitos de importação.

Não era possivel sobrecarregar-se á importação direitos, quando se cogitava do imposto de renda e do imposto de consumo do sal, do fumo, das bebidas alcoolicas e dos phosphoros.

O SR. LEITE E OITICICA—Diminuiu-se o imposto de importação dos generos para augmentar o imposto sobre o sal e sobre o phosphoro!

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Reconhecid a necessidade de procurar fontes de renda no consumo, de dar desenvolvimento á renda interna, era natural, era logico o nosso procedimento, reduzindo os direitos de entrada.

O Congresso negou posteriormente seu voto ao imposto sobre a renda...

O SR. LEITE E OITICICA—E este imposto é inaceitavel em um paiz como o nosso.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O deficit que surgir deverá ser levado, em parte, á conta deste voto do Poder Legislativo, pois os propugnadores deste novo imposto esperavam que elle produzisse 15.000:000\$ para a receita geral.

O SR. LEITE E OITICICA—Este dava 30.000 contos?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Daria 15.000 contos, segundo os calculos da Comissão do Orçamento da Camara.

O Congresso accitou os impostos de consumo e negou seu assentimento ao imposto sobre a renda.

Accresco, Sr. Presidente, que cogita-se do imposto em ouro para attender aos compromissos externos da União e a sobrecarga que esta nova exigencia lança sobre as taxas, não seria possível, não seria toleravel si a commissão revisora não procedesse como procedeu...

O SR. LEITE E OTTICICA— A tarifa revista foi já de proposito por causa do imposto em papel; mas se quizerem o imposto em ouro, eu o acceptarei voltando á tarifa de 1890.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Pretendia fazer vingar a idéa, que encontrei em estudos no seio da Commissão, de uma tarifa movel complementar, para corrigir o inconveniente de ter-se adoptado a taxa cambial de 12 d. por 1\$ para base dos valores officinaes.

Este plano cahiu, não encontrou apoio na maioria da Commissão e hoje reconheço que si tivesse triumphado viria augmentar a afflictão ao allicto.

O commercio soffre, como as industrias, as consequencias da crise economica, que atravessamos, e que se tornou agudissima nos primeiros mezes do corrente anno, em que a taxa cambial desceu abaixo de 6.

Varias casas importadoras fecharam as suas portas, segundo me informam, o maior seria o numero das sacrificadas si a nova tarifa fosse mais rigorosa.

Senhores, os interesses são harmonicos, não precisamos esmagar os de uma classe, que é uma força nacional e que nunca pezoou sobre o Thezouro, em favor de outra que se julga credora de auxilios e protecção demasiados.

Legislemos tendo deante dos olhos o conjunto dos interesses nacionaes, conciliando os dos consumidores com os do fisco, os da industria com os do commercio.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)